



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4363, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê para Gestão de Crise; e

CONSIDERANDO que já está havendo um acréscimo na população flutuante, aumentando o risco da proliferação do Covid-19 e sobrecarregando os serviços da saúde municipal,

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As vias públicas de acesso ao Município de Itapoá, a partir desta data, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por tempo indeterminado, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde e Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação, prevenção e restrição aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento, bem como seus ocupantes provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de Itapoá.

§ 3º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte remunerado por aplicativo, em que o passageiro comprovar sua residência no Município de Itapoá.

§ 4º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 5º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art. 2º Fica limitada a venda de álcool em gel a 2 (duas) unidades de cada produto por CPF e 1 (uma) unidade se a embalagem for acima de 1 (um) litro.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único: As empresas que comercializam o álcool gel, devem informar a Coordenadoria do Procon, sobre a chegada e saída do produto, por WhatsApp através do telefone (47)99996-4095.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de março de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

TEN. RICHARDSON BORTOLINI LIMA
Comandante Polícia Militar

EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TEN. ALEXANDRE DE MELLO ROGGE
Corpo de Bombeiros

Diretora de Administração

JOSÉ CARLOS PARTIKA
Coordenador da Defesa Civil

ROCHELE ANTONI PAESE
Coordenadora de Atenção Básica

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CUNHA
Secretária de Administração

ELTON LUIZ PEREIRA DA SILVEIRA
Diretor do Departamento de
Vigilância em Saúde

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
Secretário de Desenvolvimento
Social e Econômico

DÉCIO FURTADO SOUZA JUNIOR
Diretor de Trânsito

ANGELA MARIA PUERARI

JOÃO GARCIA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Contabilidade